



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Campus Jacobina**

**Edital nº 01 de 17 de fevereiro de 2025
SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTUDANTES**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA/CAMPUS JACOBINA abre **inscrições, no período de 24 a 27 de fevereiro de 2025**, para **seleção discentes que integrarão a equipe do Projeto JacMaker como bolsista**, a fim de cumprir exigência para participação no Edital nº 27/2024/PRPGI/IFBA, de 25 de novembro de 2024, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI), de apoio à criação dos Laboratórios IFMaker no Instituto Federal da Bahia.

1. Sobre os Institutos Federais têm por finalidades e características, Art. 6º:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Art. 7º Observadas as finalidades e características definidas no art. 6º desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais:

I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;

VI - ministrar em nível de educação superior.

1.1 Sobre o projeto

1.1.1 O Projeto JacMaker tem como objetivo fortalecer o laboratório já existente no campus, com vistas ao desenvolvimento da cultura Maker, de forma articulada às ações de ensino, pesquisa e extensão, realizadas pelo campus Jacobina.

1.1.2 Por meio do JacMker, o campus Jacobina pretende estimular o desenvolvimento da cultura do “aprender fazendo” ou do “faça você mesmo”, levando docentes e discentes a refletirem sobre o uso da aprendizagem baseada em projetos e como ela pode ser utilizada nestes espaços como suporte ao processo de ensino e aprendizagem em todas as áreas do conhecimento, o que permitirá que os(as) discentes também sejam protagonistas no processo de ensino e aprendizagem e que se envolvam com as necessidades da comunidade onde a unidade acadêmica está inserida.

1.1.3 Os Espaços Makers são espaços compartilhados, onde estudantes, docentes e técnico-administrativos integram, auxiliam, sugerem e constroem coletivamente, promovendo o desenvolvimento de múltiplas competências a partir da cultura

learning by doing, ou seja, da aprendizagem a partir da prática, possibilitando a integração do Ensino, da Pesquisa, da Extensão e da Inovação.

1.1.4 O Projeto visa atender os diferentes níveis, formas e modalidades de cursos ofertados pelo IFBA campus Jacobina: ensino médio integrado e subsequente.

1.1.5 O Desenvolvimento do projeto está condicionado à seleção do mesmo por meio do Edital nº 27/2024/PRPGI/IFBA.

1.1.6 O valor de referência mensal para a bolsa de nível técnico profissionalizante é de R\$300,00 (trezentos reais), no período de 06 (seis) meses, com carga horária de 20 horas semanais, no turno da tarde, conforme Regulamento para a Concessão de Bolsas pelo IFBA. Os critérios para a seleção, estabelecidos no item 7 e adotados pela Administração se inserem dentro do mérito administrativo e devem levar em conta a conveniência e oportunidade administrativa.

2 Requisitos para participar da seleção de monitoria

2.1 Ser estudante regularmente matriculado nos cursos técnicos do Integrado do IFBA - campus Jacobina.

2.2 Não cursar o último período do curso em que está matriculado no IFBA - campus Jacobina.

2.3 Ter *Currículo Lattes* atualizado;

Além disso,

3. Caberá ao bolsista

3.1 apresentar relatório técnico ao Coordenador do projeto, quando solicitado, referente aos resultados do trabalho;

3.2 ter disponibilidade de execução das atividades propostas em seu Plano de Trabalho;

3.3 assinar o Termo de Outorga de Bolsa, aceitando todas as obrigações do bolsista.

3.4 apresentar o termo de autorização dos pais e/responsáveis, para alunos menores de idade;

4. As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo:

4.1 por desistência do discente;

4.2 a pedido do Coordenador;

4.3 por não cumprimento das exigências do projeto;

4.4 por trancamento de matrícula ou conclusão do curso.

5 Procedimentos de inscrição

5.1 A inscrição será realizada no período de 24 a 27 de fevereiro de 2025, por meio de preenchimento e envio do formulário *online* <https://forms.gle/tnBwFaX9rAosAdMW9>

6 Processo de seleção e resultado

6.1 A seleção será feita por meio do preenchimento e da avaliação do formulário *online*.

6.2 O resultado do processo seletivo será divulgado no portal do IFBA campus Jacobina.

7 Critérios de avaliação

7.1 A pontuação será atribuída à/ao candidata(o) por meio da análise de suas respostas no formulário de inscrição, de acordo com o quadro a seguir.

Critério de Pontuação	Pontuação
1. Média aritmética das notas finais dos componentes curriculares: física, química, matemática, desenho e arte	0 a 10
2. Percentual de frequência nos componentes curriculares: física, química, matemática, desenho e arte	0 a 10
3. Carta de intenções com as motivações para participar do projeto	0 a 10

7.1.1 As notas nos componentes constantes no item 7.1, a serem utilizadas para compor a média aritmética do estudante, serão aquelas do boletim do aluno, obtidas a partir dos registros escolares no SUAP, em componentes já finalizados e com aprovação.

7.1.2 As frequências nos componentes constantes no item 7.1 serão aquelas do boletim do aluno, obtidas a partir dos registros escolares no SUAP, em componentes já finalizados e com aprovação. A média das frequências será a média aritmética dos percentuais, dividida por 10.

7.1.3 As motivações para participar do projeto, item 3 do quadro de pontuação, deverá ser apresentada pelo estudante em texto corrido, durante o preenchimento do formulário de inscrição.

7.1.3.1 O texto deverá ter entre 200 e 300 palavras;

7.1.3.2 O(a) candidato(a) deverá expor as razões pelas quais se interessa em atuar no projeto;

7.1.3.3 A nota deste item será obtida a partir da análise do texto pela Comissão constituída através da Portaria nº 162 - 09/12/2024 do IFBA Jacobina. Serão observados critérios como clareza, objetividade e aderência ao projeto.

7.2 A nota final do(a) candidato(a) será o resultado da soma da nota alcançada nos três critérios de avaliação.

7.3 São critérios de desempate, sucessivamente:

7.3.1 Maior idade.

7.3.2 Auto identificação étnico racial negro(a);

7.3.3 Auto identificação de gênero feminino;

8 Seleção do Bolsista

8.1 Será selecionado(a) 01 estudantes do Ensino Médio e do Ensino Integrado por ordem de classificação no processo seletivo.

8.2 O estudante selecionado(a) integrarão a equipe do projeto como bolsista discentes.

8.3 Em caso do(a) primeiro(a) colocado(a) desistir ou não preencher os requisitos para atuar como estagiário(a), será convocado(a) para assumir a vaga o(a) discente que, na ordem de classificação, tiver a maior pontuação no processo seletivo.

9 Cronograma do processo seletivo

Publicação do Edital	17/02/2025
Impugnação do Edital	19/02/2025
Inscrições	24 a 27/02/2025

Avaliação dos formulários	28 e 05/03/2025
Divulgação do resultado preliminar	06/03/2025
Contestações do resultado preliminar	07/03/2025
Divulgação do resultado final	10/03/2025
Vigência da Bolsa	14/03 a 14/09 de 2025

10 Disposições gerais

10.1 O(a) estudante selecionado(a) será certificado(a) como bolsista discente do projeto.

10.2 A atuação como bolsista(a) não gera vínculo empregatício com o IFBA.

10.3 As contestações do resultado preliminar poderão ser realizadas por meio de interposição de recurso via e-mail depen.jac@ifba.edu.br, de acordo com o previsto no item 9.

Jacobina, 05 de fevereiro de 2025.

Jorge Ney
Diretor Geral do IFBA campus Jacobina